

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 – PROEN

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INCENTIVO À DOCÊNCIA -
IFMT**

O **Pró-Reitor de Ensino** do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (PROEN/IFMT), no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital 57/2018 – PROEN, a Resolução CONSUP/IFMT nº 94/2017 que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFMT e a Resolução CONSUP/IFMT nº 95/2017 que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT torna público a presente Chamada Pública, de **ESTUDANTES** dos cursos de Licenciaturas (**Quadro 1**), para integrarem o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - IFMT**, relativas à proposta submetida pelo IFMT ao Edital CAPES nº 7/2018.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

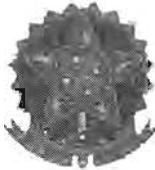
1.1 O PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência – IFMT, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), é um programa de apoio e concessão de bolsas à estudantes e docentes ligados à projetos institucionais promovidos pela Pró Reitoria de Ensino – PROEN.

1.2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – IFMT:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII. Promover a permanência com êxito do estudante da licenciatura e a conclusão do curso, conforme estabelecido no Artigo 6º do Regulamento Geral da Política de Assistência





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Estudantil do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 065/2017.

1.3. DA CHAMADA

I - A presente visa a Chamada de estudantes dos Campi relacionados na Tabela 1, conforme ordem de classificação no Edital nº 57/2018 - PROEN, para integrarem o Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência.

II - Participarão da presente Chamada os estudantes classificados no Edital nº 057/2018 - PROEN, cujo Resultado Final foi publicado em 01/08/2018 e que atendam os requisitos mínimos descritos no artigo 16 da Instrução Normativa, Anexa a Resolução CONSUP/IFMT Nº 082/2103.

III – Os estudantes serão convocados, conforme ordem de classificação, pelo Coordenador de Área, via endereço de e-mail informado no Formulário de Inscrição (Anexo 1 do Edital nº 057/2018 – PROEN) para assinatura do termo de compromisso (Anexo desta chamada) de 08 a 13/08.

IV - Os chamados receberão uma bolsa pessoal que será liberada mensalmente e obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pelo IFMT.

V - O período de duração da bolsa se inicia na data informada pelo IFMT para inclusão do bolsista licenciando, e perdura até o término da vigência do projeto ou em decorrência da conclusão do curso de graduação/licenciatura.

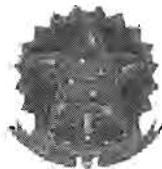
1.3 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido **cadastro de reserva** para os estudantes já selecionados pelo Edital nº 057/2018 - PROEN, conforme ordem de classificação, e quadro 1.

Quadro 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PÓR CURSO

Campus	Curso	Nº total de cotas de bolsas
1. Cuiabá - UAB	Licenciatura em Matemática	10
2. Cuiabá - UAB	Licenciatura em Química	10
3. Pontes e Lacerda	Licenciatura em Física	08
4. Rondonópolis	Licenciatura em Ciências da Natureza	04

***Caso ocorra desistência de estudantes classificados, os próximos classificados serão convocados para integrarem o Programa de Incentivo à Docência.**



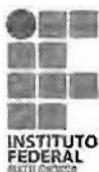
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**1.4 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO
A DOCÊNCIA**

- I. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2018, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080), ação de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994), conforme o limite orçamentário fixado para o programa.
- II. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.
- III. Serão contempladas bolsas para cada curso de licenciatura listado no Quadro 1. O recebimento da bolsa pelo estudante está condicionado ao cumprimento do proposto no item 3 do presente edital.
- IV. O Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência – IFMT terá duração de até 18 meses, de acordo com as proposições descritas no Edital 57/2018 - PROEN.
- V. Em caso de descumprimento da normativa do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência – IFMT ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada.
- VI. O pagamento aos bolsistas licenciandos será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo IFMT.
- VII. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista licenciando, mediante depósito em sua conta corrente.
- VIII. O valor mensal individual da bolsa de incentivo à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do O Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência – IFMT, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Executar projetos e plano de atividades aprovado para o subprojeto de área;
- IV. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na instituição onde estuda; em eventos de Iniciação/Incentivo à Docência, promovidos pela instituição e eventos regionais e nacionais;
- IV. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. Atentar-se a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. Restituir ao IFMT eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- VII. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII. Elaborar portfolio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho em eventos científicos e revistas indexadas.

3. EFETIVAÇÃO DA BOLSA

- I. Para o cadastro dos estudantes selecionados como bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência – IFMT é obrigatória a entrega da seguinte documentação:
 - a) Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo estudante, que será disponibilizado pelo coordenador de área antes da implementação da bolsa;
 - b) Cópia de comprovante dos dados bancários (cartão ou extrato), contendo nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente;
- II. A conta bancária a que se refere a letra “b” deve ser conta corrente, cadastrada no CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco). Não serão aceitas conta poupança, conta salário, conta conjunta, nem “conta fácil” de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

4. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- II. Para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas.
- III. Para averiguação de descumprimento de normas do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência – IFMT.

O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses.

5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa do O Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência – IFMT será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuênciā do/a Coordenador/a de Área, quando couber, nos seguintes casos:

- I. Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- II. Descumprimento das normas do programa;
- III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- V. Comprovação de irregularidade na concessão;
- VI. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- VII. Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII. Término do prazo máximo de concessão da bolsa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

IX. À pedido do/a bolsista, com justificativa.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Havendo necessidade da substituição de bolsistas, serão convocados os candidatos na presente seleção, de acordo com a sua ordem de classificação e que se encontram na lista de espera;
- II. A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFMT.
- III. A Coordenação de Área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais.
- IV. O/A bolsista excluído/a não poderá retornar ao Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência – IFMT durante a mesma vigência.
- V. O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- VI. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo **vedada sua divisão** entre duas ou mais pessoas.
- VII. É **vedado o acúmulo da bolsa** do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência – IFMT com outras bolsas do IFMT, da CAPES ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais.
- VIII. São consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a. Pagamento de valores a maior.
 - b. Pagamento indevido.
 - c. Comprovação de irregularidades na concessão.
- IX. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente ao IFMT de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.
- X. A vigência do presente edital é de 6 meses a partir da publicação do resultado final do processo de seleção dos estudantes.
- X. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2018.


Leila Cimone Teodoro Alves
Pró-Reitora de Ensino Substituta/PROEN
Portaria nº 1.731, de 03/08/2018



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
pibid@ifmt.edu.br

**Programa Institucional de Bolsa de Incentivo à Docência
Termo de compromisso do bolsista**

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Eu, _____ (nacionalidade), _____
_____ (profissão), residente e domiciliado à _____
inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____;
estudante do curso de licenciatura _____
campus _____, matrícula nº _____;
banco _____ nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____;

Instituição de Educação Superior – IES:

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO, situado (a) à Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043-400, Cuiabá - MT, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50; representado (a) Reitor Prof. Willian Silva de Paula.

Por meio deste instrumento, o bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência e o IFMT firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional do PIBID (IFMT Edital 57/2018). Este termo é regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista declara ter ciência dos dispostos na INSTRUÇÃO NORMATIVA (Anexa a Resolução CONSUP/IFMT Nº 082/2103). Conforme a Chamada Pública nº 01/2018 - PROEN o pagamento das cotas de bolsas será executado no âmbito do IFMT, como contrapartida ao PIBID financiado pela CAPES.

Cláusula segunda

O bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente núcleo da qual fará parte; em caso de subprojeto multidisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser selecionado pelo coordenador de área do núcleo;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
pibid@ifmt.edu.br

Cláusula terceira

O bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre mensalmente, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio de relatório enviado a Pró Reitoria de Administração do IFMT;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IFMT, nem entre o bolsista Pibid e a CAPES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber a bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento nacional;
 - b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista no sistema disponibilizado pelo IFMT ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente ao IFMT este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
pibid@ifmt.edu.br

paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência ou do IFMT em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório, descumprimento das cláusulas desse termo de compromisso ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência será feito com recursos da bolsa pelo próprio bolsista;

XIV. ao bolsista de incentivo à docência está vedada a prática de regência como parte das atividades do programa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência:

I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta) horas mensais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II. executar o plano de atividades aprovado;

III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;

IV. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

V. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;

VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
pibid@ifmt.edu.br

Cláusula quinta

O bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência deve destacar o apoio financeiro recebido do IFMT em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cláusula sexta

Os bolsistas deverão estar cientes de todas as responsabilidades e requisitos contidos no Regimento Interno do PIBID/IFMT (Resolução CONSUP/IFMT nº 082/2013). O não cumprimento das obrigações caberá medidas previstas na legislação pertinente em vigor.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da coordenação
de área

A handwritten signature consisting of a stylized letter 'P' followed by a vertical line and a loop.